

Hay que endurecer siempre
O caso Liana Friedenbach e a campanha do jornal *O Globo* pelo endurecimento penal

Paula Cambraia Grassini
Universidade Federal Fluminense

Índice

1	Introdução	1
2	A mídia punitiva	2
3	A campanha nas páginas do jornal	7
3.1	Como tudo começou	7
3.2	A campanha no espaço da <i>informação</i>	8
3.3	É você quem está dizendo	9
3.4	É a favor? Virou manchete!	10
3.5	A campanha: no espaço da <i>opinião</i>	12
3.6	Filhos desobedientes x menores do <i>mal</i>	14
3.7	A desobediência aos pais – uma chance para o lobo mau atacar	14
3.8	Pesquisa de (consoante) opinião	16
4	Conclusão	18
5	Bibliografia	19

Resumo

Este trabalho analisa a cobertura do assassinato dos jovens paulistas Liana Friedenbach e Felipe Caffé, que reacendeu a discussão sobre a idade de imputabilidade penal, a partir de uma campanha midiática favorável a sua

redução. O crime envolveu um rapaz de 16 anos acusado de comandar as mortes. Após fundamentar a relação entre mídia e Sistema Penal, analiso as estratégias narrativas utilizadas pelo jornal *O Globo* nesse caso para legitimar o clamor popular por medidas de endurecimento da legislação penal, apoiando-se sempre na questão repressiva e moral.

1 Introdução

A associação entre a cobertura criminal realizada pela grande imprensa e o modelo punitivo neoliberal frequentemente é citada nos trabalhos produzidos pelos estudiosos da criminologia crítica.

A cooperação da mídia na produção do medo presente nas grandes (e pequenas) cidades revela a intimidade da atividade jornalística com o chamado *Estado Penal*. Mais ainda, a forma como é conduzida a cobertura de algum crime de grande repercussão – porque chocante e comovente para o público leitor – sugere que a imprensa possua o poder não só de interferir no desdobramento dos acontecimentos, mas também de ser, ela mesma, agente.

Este trabalho procura demonstrar como a

cobertura do assassinato dos jovens paulistas Liana Friedenbach e Felipe Caffé – um rapaz de 16 anos foi acusado como mentor do crime – é mais um exemplo através do qual a imprensa procura assumir esse papel de agente, estimulando a campanha pela redução da maioridade penal.

No 1º capítulo, exponho uma fundamentação teórica baseada em autores da criminologia crítica que tratam exatamente da “parceria” entre as empresas de comunicação social – jornais, revistas, programas de televisão, a grande mídia – e o Sistema Penal. A legitimação do clamor punitivo baseado na intolerância com os desvios comportamentais da parcela excluída pela sociedade neoliberal, assim como o caráter mistificador do discurso midiático, artifício de convencimento do senso comum das boas intenções das empresa jornalísticas, serão abordados.

O caso Friedenbach servirá de ilustração para demonstrar, no 2º capítulo, como a reportagem de um crime por um jornal da grande imprensa é capaz de influenciar a opinião pública. Neste caso, no sentido do endurecimento legislativo: o crime ganhou as páginas das editorias nacionais dos grandes noticiários do país e ressuscitou uma campanha pela redução da idade de imputabilidade penal.

Esse trabalho se restringe a análise do jornal *O Globo*, mas seria absolutamente pertinente se outro estudo pudesse verificar se também foi este o comportamento dos demais noticiários e programas de entretenimento das Organizações Globo.

As estratégias narrativas utilizadas pelo jornal serão analisadas nas duas vertentes que o tema suscitou: a questão repressiva, de apoio a medidas mais graves de punição; e a questão moral: os perigos a que estão ex-

postos os jovens desobedientes. Manchetes, textos, editoriais, artigos, colunas, editoriais, etc serão examinados.

O tipo de tratamento dispensado ao caso, a valorização de alguns personagens e as conseqüências do discurso punitivo ao mesmo tempo simplista e superficial adotado pelo jornal serviram de incentivo para a confecção deste estudo.

2 A mídia punitiva

Assassinatos que envolvem a classe média, em geral, suscitam reações revoltadas e sedentas por vingança. Tanto por parte dos familiares das vítimas, obviamente atingidos emocionalmente pela tragédia, quanto por aquela que se auto-nomeia “objetiva e imparcial”: a imprensa. Como se certos acontecimentos, ao ultrapassarem os limites tolerados (limites variáveis de acordo com o perfil das vítimas), automaticamente ligassem o alerta: essa é mais uma missão para o quarto poder!

O conceito de quarto poder remete aos postulados básicos do Iluminismo e seus princípios de imparcialidade e objetividade foram desenvolvidos no contexto da sociedade americana, assim como adotados por toda imprensa ocidental (Moretzsohn 2002a:56).

Em tempos de neoliberalismo e da conseqüente desqualificação do papel do Estado, reduzido ao mínimo para não atrapalhar a “liberdade de mercado”, o “quarto poder” tende a uma mutação segundo a qual, em vez de “fiscalizar” as instituições, passa a substituí-las, assumindo frequentemente tarefas que caberiam à polícia ou à justiça (Moretzsohn 2002b:293).

Prefaciando Kleber Mendonça (2002), Nilo Batista exemplifica a maneira pela qual a mídia assume o papel executivo no sistema penal:

No Instituto Carioca de Criminologia, nosso interesse pelo programa Linha Direta foi despertado pela notícia da execução policial, na Bahia, de um assaltante cuja biografia fora exibida dias antes (12.ago.1999). O programa subsequente (19.ago.1999) comemorava a execução. Com o auxílio do Ministério Público daquele estado, obtivemos cópias do procedimento apuratório da morte do assaltante. As divergências espantosas entre a narrativa do programa e a realidade (...) nos advertiram para a dificuldade de responder exatamente à pergunta sobre quem efetivamente o matara: o jornalista Marcelo Rezende ou um grupo de policiais baianos sequeiros de fama fácil? Pela primeira vez, cogitávamos da “executivização” de agências comunicacionais do sistema penal, ou seja, da circunstância nova de passar a mídia a exercer funções características das agências executivas do sistema penal.

A apropriação pela imprensa de “funções características das agências do sistema penal” encontra respaldo naquilo que Loïc Wacquant (2002:13-39) chamou de *Estado Penal*. O modelo neoliberal de governo, que negligencia o bem-estar social e, por isso mesmo, é produtor infatigável de excluídos, necessita de um sistema penal que absorva essa parcela da população, criminalizando e punindo.

A interferência da imprensa nos assuntos referentes ao sistema penal, reiterando a necessidade da aplicação da punição como solução para a violência urbana ou qualquer tipo de desordem social, reflete a condição empresarial da comunicação social, vincu-

lada ao neoliberalismo e funcionando como sua melhor propagandista.

Nilo Batista (2002:272) explica o papel punitivo em um modelo neoliberal:

O empreendimento neoliberal, capaz de destruir parques industriais nacionais inteiros, com conseqüentes taxas alarmantes de desemprego; capaz de “flexibilizar” direitos trabalhistas, com a inevitável criação de subempregos; capaz de, tomando a insegurança econômica como princípio doutrinário, restringir aposentadoria e auxílios previdenciários; capaz de, em nome da competitividade, aniquilar procedimentos subsidiados sem considerar o custo social de seus escombros, o empreendimento neoliberal precisa de um poder punitivo onipresente e capilarizado, para o controle penal dos contingentes humanos que ele mesmo marginaliza.

Assim, a cobertura jornalística criminal se divide entre a tarefa de defender os direitos dos homens de bem – assumida exatamente a partir do “status de guardião” - e a caça àqueles que não se encaixam, embora sejam produto de um mesmo modelo de sociedade: os pobres, desempregados, favelados, negros, ambulantes, mendigos - os excluídos, de uma forma geral.

O projeto neoliberal tem sua “gestão” social apoiada no paradoxo de sua penalidade, que “pretende remediar com um ‘mais estado’ policial e penitenciário o ‘menos estado’ econômico e social que é própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro quanto do Segundo mundo” (Wacquant,2001:7). Um modo de “gestão” colorido com o pragmatismo tão caro às estratégias de atuação das grandes empresas, empresas de comunicação incluídas, que mascaram essa atuação eminentemente política

sob as vestes do simples “negócio” – ou ainda sob mistificações que garantem seu lugar no mercado, no caso da “objetividade” que legitima as vendas da grande imprensa.

Iniciativas, privadas ou de qualquer esfera do poder, desde que consoantes a essa urgência de “controle penal”, ganham destaque na grande mídia. O *Viva Rio* e o *Zona Sul Legal*, só para citar um exemplo entre tantos, convivem harmoniosamente nas consciências e nas páginas dos jornais. O primeiro, ONG que depende de trabalho voluntário, “resgata” jovens e alimenta a falácia de que o esporte - na maioria das vezes, o futebol com seus contratos milionários - ou a arte - fazendo de latas de lixo, instrumentos musicais - são a solução em um mundo cheio de oportunidades; e o segundo, projeto do governo do Estado do RJ, com ares de medida profilática, opera, esse sim, verdadeiros resgates forçados de meninos “desocupados” (em um reforço da cartilha capitalista que prega haver lugar para todos, basta o esforço pessoal) que “perambulam” pelas ricas ruas daquela parte da cidade para colocá-los no lugar deles: casas de recuperação.

Ou seja, o passaporte para a zona Sul e uma bonita foto no jornal requer um batureno na mão e a companhia de Rubem César, coordenador geral do *Viva Rio*. De outra maneira, configura atitude suspeita (Batista, 2003:104):

O artifício *atitude suspeita* vincula-se ao que Sidney Chalhoub chamou de estratégia de suspeição generalizada utilizada para o controle das populações negras recém libertas no final do século XIX. No final do século XX essa estratégia continua entranhada na cultura e nos procedimentos policiais como forma de manter sob controle os deslocamentos e a circulação pela cidade de seg-

mentos sociais muito bem delimitados. A atitude suspeita carrega um forte conteúdo de seletividade e estigmatização.

Mas, aos olhos da grande mídia, o duelo de interesses e a contradição entre os tratamentos não importam, ou não devem importar. Causas ou conseqüências não são sequer mencionadas e as penitenciárias estão cada vez mais abarrotadas.

O recurso seria facilmente detectável e condenável por qualquer leitor menos atento se as discussões não estivessem sempre pautadas e resumidas à questão moral. À medida que a construção do discurso jornalístico se baseia no e se confunde com o discurso novelesco simplificando as contradições e particularidades dos acontecimentos cotidianos à dicotomia *bem versus mal*, torna-se atracente a lógica da vingança, da punição severa e aplicada com presteza, do ódio à “impunidade”.

A palavra impunidade é exemplar quando o assunto é a questão criminal. Penitenciárias e delegacias, verdadeiros depósitos humanos, acolhem todos os dias, sob condições desumanas, novos presos que ainda aguardam julgamento e condenados pela justiça penal. O sistema carcerário brasileiro comporta uma população muito maior do que aquela para qual foi construído. Esquadrões da morte, “mineiras” e mortes em “confronto com a polícia” são algumas das outras maneiras de punição (e as execuções sumárias são abundantes) recorrentes no país, embora não estabelecidas oficialmente, mas geradas a partir do mesmo sistema penal, como um “subproduto”. Ainda assim, o discurso produzido pela parceria entre mídia e sistema penal não escapa à lamentação pela “grande impunidade do país”.

Serve bem para acirrar os ânimos, revoltar

aqueles que acreditam que, para cada crime, a aplicação do castigo deve ser pronta, e a morosidade dos trâmites legais só faz proteger o culpado. Impunes, os acusados estão nas ruas ameaçando a família, a ordem e o progresso. Portanto, estamos diante de um quadro em que sobra punição e, assim mesmo, apela-se a uma punição cada vez mais ampla. Por isso Nilo Batista afirma “impunidade é uma palavra do léxico da direita”.

Seguindo o mesmo raciocínio, campanhas pelo endurecimento da legislação penal surgem a partir de crimes de grande repercussão, quando a opinião pública, consternada com o sofrimento dos protagonistas/vítimas – moças bonitas assassinadas, familiares desesperados – e ultrajada pela permanência do vilão/réu – assassinos frios e calculistas, embora pobres e ignorantes, mas maquiavélicos e demoníacos – no convívio social, repete o que já se tornou lugar comum: “temos que acabar com a impunidade no Brasil!”.

O caso Daniela Perez, atriz da rede Globo de Televisão, assassinada por um colega de novela, exemplifica bem o poder que uma cobertura jornalística é capaz de exercer sobre a legislação penal brasileira. A mãe da atriz, a escritora Glória Perez, protagonizando diariamente as matérias jornalísticas sobre o crime, emocionava a opinião pública ao tornar notório um drama pessoal e ao envolver moral, amor e ódio em discussões jurídico-legislativas. O resultado: alteração na Lei de Crimes Hediondos, uma lei que foi, ela mesma, resultado de uma outra campanha midiática inspirada em seqüestros de figuras importantes da elite econômica e social do país (caso Martinez, caso Salles, caso Diniz, caso Medina, etc.).

Silva Franco (2000:62) argumenta a res-

peito da condução da opinião pública pela mídia e sobre as alterações na legislação penal:

A partir do momento em que o fenômeno da violência passa a ser explorado politicamente pelos meios de comunicação social, a opinião pública é conduzida à adoção de uma postura reativa e à exigência de medidas cada vez mais repressivas a fim de que “a lei e a ordem”, artificialmente postas em xeque, sejam restabelecidas. Fala-se, então, em “luta” ou em “cruzada” contra o crime e em eliminação ou repressão mais severa do criminoso. O direito penal tende a transformar-se num arsenal de medidas contra a violência e o criminoso se converte em inimigo de primeira categoria. (...) Logo, criam-se novos delitos ou se agravam as penas dos já existentes. Logo, compõem-se figuras criminosas de perigo abstrato. Logo, suprimem-se os direitos processuais que, após duras batalhas, foram conquistados. (...) Logo, o direito penal passa de um direito penal de *ultima ratio*, ou seja, de intervenção mínima, para um direito penal de máxima intervenção. Logo, o direito penal deixa de ser o garante dos bens jurídicos mais relevantes da sociedade para tornar-se um direito de eficácia simbólica: um direito que responde aos medos sociais.

(...) os meios de comunicação no Brasil servem-se de episódios de inquestionável gravidade para o lançamento de campanhas nacionais nas quais se insiste numa superposição conceitual entre violência e criminalidade e se busca sempre um equacionamento penal, de caráter puramente simbólico e de péssima qualidade técnica. A liberdade de que gozam esses meios de comunicação não se concilia com a irresponsável definição reductora de violência. A área de significado do

conceito de violência é bem mais abrangente do que a criminalidade. (...) “Dramatizar” a violência é bem mais fácil e, além disso, à sua retaguarda, há todo um processo de politização (movimento de lei e ordem) que atende aos interesses de segmentos sociais hegemônicos que visam aumentar, através de expedientes repressivos, o grau de controle da sociedade.

Tão significativo quanto a condução da opinião pública em prol de uma legislação mais severa é a cristalização do sentimento de que punição, quanto mais longa e austera, mais eficaz.

Sentimento que se perpetua embora dados e especialistas em criminologia o desmintam e condenem. Versando sobre o mesmo assunto, Nilo Batista (in Mendonça, 2002) escreve:

Uma operação aritmética simples permitirá conhecer, a partir do somatório de todas as condenações por homicídio qualificado posteriores a tal lei, quantos milênios de liberdade alheia custou aquela campanha. (...) A lei reduziu o número de homicídios? A resposta é não. A lei apenas aumentou o sofrimento no mundo.

O cárcere é, no dizer de Ferrajoli (2002:36), “uma instituição ao mesmo tempo não liberal, desigual, atípica, ao menos em parte extra-legal e extra-judicial, lesiva à dignidade da pessoa, penosa e inutilmente aflitiva” aplicada àqueles que sobrevivem marginalizados pela sociedade neoliberal, mas Enviar apoiada por aqueles que nunca sofrerão o martírio de ocupá-lo.

Matérias dando conta das condições dos presídios, com certa frequência, aparecem nos noticiários, embora a construção de novas carceragens seja a solução que, usualmente, encerra a reportagem, ignorando o

que acontece em países europeus, como Dinamarca e Alemanha, onde o limite máximo de reclusão não ultrapassa os quinze anos (idem).

Importante sublinhar que a “dobradinha” mídia-sistema penal reflete a inclusão da imprensa na engrenagem das grandes empresas capitalistas neoliberais. O jornalismo contemporâneo está intrinsecamente ligado às grandes corporações e sua visão de mundo obviamente comprometida, sem que o debate sobre a questão suscite muito mais do que “auspícios dissimulados e contínuos de uma imprensa submetida cada vez mais, via sucessivas fusões empresariais, ao comando do grande capital” (Caleiro, 2003).

Submissão mascarada através de estratégias discursivas. A grande mídia sustenta que sua função é reportar a realidade, firmando um compromisso “com a verdade dos fatos”, o que funciona simultaneamente como espécie de juramento de fidelidade ao público leitor (“o povo tem o direito de saber”) e *marketing* próprio, já que as empresas jornalísticas abusam do estratagema para garantir credibilidade.

Objetividade e imparcialidade são os pilares desse discurso midiático que se apresenta como o discurso da realidade, quando é *um discurso sobre a realidade* (Moretzsohn, 2002a:79). A mídia, assim, mistifica sua atuação. A tarefa de reportar implica necessariamente a subjetividade de quem a realiza, e o que é produzido a partir de então representa uma interpretação dos fatos. Dessa forma, encaixa-se perfeitamente o jogo de palavras “*we didn’t say journalists fake the news, we say journalists make the news*” (Schudson, in Moretzsohn, 2002a:71).

As matérias jornalísticas são, obviamente, recortes do cotidiano. Tais recortes são elei-

tos pelos mais diversos motivos, e a forma como serão reportados e a relevância que lhes será atribuída, ou não, variam de acordo com a conjuntura, editoria, direção e com o perfil da empresa jornalística – além dos conceitos do próprio repórter, adestrado, mesmo que de forma imperceptível, pelo discurso do jornal e influenciado por toda sua bagagem de experiências e crenças.

Sedutor, o discurso midiático costuma mover-se a favor do senso comum, apoiando valores morais e execrando qualquer espécie de distúrbio comportamental, o que torna sua estratégia discursiva crível e garante a aceitação das “verdades” publicadas no espaço de informação como fatos.

3 A campanha nas páginas do jornal

Liana Friedenbach e Felipe Caffé provavelmente nunca sequer imaginaram que apareceriam na cobertura nacional da imprensa. Muito menos que a aventura romântica às escondidas protagonizada pelo casal pudesse se transformar na tragédia que provocou o amplo interesse dos jornais.

A menina, de 16 anos, e seu namorado, de 19, planejaram acampar naquele fim-de-semana de 1º de novembro e escolheram um lugar conhecido por Felipe. Liana disse à família que estaria com colegas da Congregação Israelita. O rapaz avisou à mãe que acamparia no mesmo sítio de outras vezes, mas mentiu sobre sua companhia. Na verdade, o casal desejava ficar sozinho, em um ambiente bucólico e tranquilo.

No mesmo dia em que chegaram ao sítio foram raptados. Os corpos seriam encontra-

dos dias depois. Um rapaz de 16 anos seria acusado como mentor dos assassinatos.

O caso - envolvendo amor, tragédia, crime e castigo – ganhou as primeiras páginas dos jornais – e neste trabalho nos restringiremos à análise do jornal *O Globo* – reacendendo a discussão acerca do rebaixamento da idade mínima para imputabilidade penal ao receber da grande imprensa o tratamento peculiar às questões criminais: o clamor pelo “fim da impunidade”, só possível através de medidas cada vez mais severas de endurecimento na legislação penal.

A extremada valorização que o jornal deu ao tema “os limites dos adolescentes”, abordando as angústias e dissabores de uma classe média preocupada com o perigo a que seus jovens estariam submetidos também será abordada neste estudo.

Em ambas as questões, tentaremos deixar claras as estratégias discursivas que a imprensa costuma utilizar. Estratégias que procuram reforçar a idéia de que os fatos existem, o jornal só faz contá-los a seus leitores.

3.1 Como tudo começou

No dia 6 de novembro de 2003, o jornal *O Globo* noticiava o desaparecimento do casal de namorados paulistas Liana Friedenbach e Felipe Caffé. No dia 11, na primeira página do mesmo jornal, sob o título *Amor e Tragédia*, o texto contava que os corpos dos jovens haviam sido encontrados depois que um rapaz de 16 anos, que confessara estar envolvido no crime, levou a polícia até o local.

Após a divulgação do depoimento do menino, no dia seguinte, o jornal *O Globo* estava convencido de que o tal “menor” não era apenas envolvido no caso, mas mentor dos assassinatos.

Vontade de Matar, manchete da página três daquele dia, demonizava o acusado antes mesmo que as investigações sobre o crime fossem encerradas. Já na primeira página, em nota que remete à matéria no interior do jornal, a declaração do delegado à frente do caso apontaria o tom aplicado a toda cobertura: “(...) o delegado José Ademiro disse que menor parece ser desequilibrado. Ele teria dito que matou Liana ‘simplesmente porque deu vontade de matar’”.

O delegado não é psicólogo, mas certamente conhece o impacto que uma declaração polêmica costuma causar. Seu diagnóstico, após um breve contato com o depoente, traçava o perfil do rapaz e a suposta afirmação do acusado foi valorizada. A manchete, sem aspas, sinaliza que para *O Globo* não se trata de um *simples* assassino, mas de um monstro que mata por prazer, a troco de nada.

Era iniciada assim, mais uma campanha pelo endurecimento da legislação: a redução da idade de imputabilidade penal.

3.2 A campanha no espaço da informação

O termo “redução da idade de maioridade penal” consta pela primeira vez nos textos de cobertura da morte do casal de namorados Liana Friedenbach e Felipe Caffé na edição do dia 12 de novembro de 2003. Ao governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, atribuíam-se a proposta de medida, sob o título: “Alckmin defende maioridade aos 16”.

Ocultando o termo, entretanto, o jornal já sinalizava com a aprovação da medida e insatisfação com a lei vigente quando publicava, abaixo da manchete da página nobre da cobertura nacional (editoria *O País*), um

subtítulo em que a confissão do menino acusado pelo crime contrastava com a punição a ser aplicada: “Menor confessa assassinato mas pode ficar só três anos detido”. A conjugação adversativa pontuava: castigo brando para crime tão bárbaro.

Invertendo a *pirâmide invertida* da reportagem, entretanto, a barbaridade de “simplesmente ter vontade de matar” ganha outra explicação: “O menor diz que logo o bando decidiu matar Felipe porque ele era pobre e irmão de um policial do Comando de Operações Especiais (COE). Depois, os três resolveram pedir resgate por Liana mas ficaram assustados com a repercussão do caso e o número de policiais na região”. Inversão de julgamentos que desmente o *lead*: monstros que assassinam gratuitamente eram, na verdade, seqüestradores inseguros e assustados.

Amor e tragédia, que fora manchete de primeira página na edição do dia 11, tornava-se *selo*, sugerindo que, a partir daí, os leitores poderiam esperar uma história, que nos seria contada como um romance. Embora o sinistro final já fosse conhecido – o amor de um casal de jovens os levou à tragédia – restava agora ao pai da moça a “luta por justiça”.

O casal de namorados vítimas do crime, o pai da menina – o advogado Ari Friedenbach – e o rapaz de 16 anos acusado seriam os personagens. Naquele dia, o jornal descrevia ao público, utilizando *boxes*, o perfil de cada um deles. Para Liana: “O primeiro namoro sério”, ilustrado com uma bonita foto da menina sobre a legenda: “Liana: namoro aceito pelos pais”. Comentário que se explica no texto referente a Felipe: “desempregado e morador de bairro de classe média baixa da Zona Sul paulistana”. O pre-

tendente não possuía o perfil adequado para uma rica estudante bem nascida... a família deve estar de olhos bem abertos! Mas, apesar de pobre, o jornal fez questão de dizer que Felipe era “do bem”. A legenda da foto do rapaz dizia: “Felipe: pacato e determinado”.

Já o “menor” acusado é “do mal”. O jornal procura comprovar, através de elementos do cotidiano rural – como uso corriqueiro do facão – a índole assassina do menino: “Assassino exibiu facão pela vizinhança” era o título do texto que relatava que “o rapaz é considerado ameaçador pelos vizinhos”, embora não constasse qualquer depoimento, apenas um genérico “no bairro dizem”, indicando que o jornal intencionalmente contribuía na montagem do diabólico perfil.

O texto informava também que o rapaz “nos últimos dois meses, substituía o pai que havia sofrido um derrame, como caseiro da Fazenda Boa Esperança, a cinco quilômetros do acampamento do casal. Foi esse o local usado como cativo de Liana”. A estranha herança não merece qualquer esclarecimento. Um trabalhador sofre derrame, o filho de 16 anos ocupa o lugar de arrimo de família e o jornal segue em frente.

Completando o “elenco”, retransa sobre Ari Friedenbach: “Pai ajudou a esclarecer o crime”. Ari, figura onipresente na cobertura, ganhou do *Globo* o papel de herói e protagonista, aquele que nas adversidades busca forças e, abnegado, utiliza o próprio sofrimento para ajudar a combater as injustiças no mundo. Expressões como “sofrer em silêncio” e “coração apertado” adjetivavam a narrativa.

Em entrevista que seria publicada em 16/11 a emoção do pai arrasado predominou: “A gente tem um ministro dentro do gabinete, com filhos protegidos, assim

como Lula e o governador Geraldo Alckmin. Acontece que os filhos deles não morrem, quem morrem são os seguranças. Como não temos essa condição, nossos filhos estão morrendo”.

A confusão entre a revolta do pai - emocionalmente atingido pelo assassinato e, por isso mesmo, desautorizado para a discussão - e a seriedade que o tema em “debate” requer configuram a tônica da campanha mediática pró-alteração legislativa.

3.3 É você quem está dizendo

Escolhas editoriais não são, obviamente, aleatórias. A opção por transformar em manchetes e títulos as declarações favoráveis à alteração legislativa, atribuindo a terceiros (aplicado o recurso das aspas) a posição defendida pelo próprio jornal – como no exemplo supracitado das declarações de Geraldo Alckmin – seria a estratégia para toda a cobertura.

O dia seguinte, 13 de novembro, traria de novo na primeira página de *O Globo* – e o assunto seria capa por nove dias até 27 de novembro - o caso Friedenbach. Uma foto de Ari, rosto marcado por olheiras, e o título: “O apelo de um pai”. Apelo dirigido aos adolescentes, repreendendo quem costuma mentir à família. “Nossos” adolescentes, certamente. Porque para os adolescentes “deles”, não há apelo, nem direito à apelação: “Quem sabe matar, tem que saber responder”, declaração de Friedenbach transformada em manchete da página 10 informava que ele também apoiava a redução da maioria penal e que pretendia fazer campanha pela alteração da lei. Ainda Ari Friedenbach: “Se matar com 7 anos, terá de ir para a cadeia com essa idade”.

Um pequeno *box* trazia o editorial das páginas de *Opinião* à *O País*. Sob o título “Estatuto irreal”:

Os defensores da intocabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente dirão que não se pode legislar com base em exceções.

Infelizmente, o argumento não consola familiares e amigos de Liana Friedenbach e Felipe Caffé, assassinados em São Paulo por um jovem de 16 anos e que, por força do Estatuto, deverá estar em liberdade em três anos. Se não fugir antes da Febem.

Nem serve de resposta à sociedade, chocada com um homicídio que pode ter sido um caso único pela barbaridade, mas se inclui numa longa sucessão de crimes cometidos sobre o guarda-chuva de uma legislação a cada dia mais distante da realidade.

Além da profética defesa do editorial, que antevê respostas às suas próprias argumentações, é importante notar o envolvimento moral e afetivo à discussão com o intuito de legitimar uma campanha por uma medida de conseqüências complexas. O sofrimento causado pela perda de um ente querido não encontra consolo em qualquer tipo de punição. A aplicação da lei ou a alteração do Código Penal não seriam nunca suficientes para extinguir a dor sentida por um pai. A argumentação que mistura consolo a reformulações legislativas encaixa-se na estratégia discursiva de convencimento de uma opinião pública comovida.

Além disso, é relevante sublinhar que as palavras escritas em um espaço da opinião do jornal coincidem com aquilo que preenche as matérias jornalísticas (“O adolescente que confessou o assassinato do casal, por exemplo, ficará, no máximo, três anos internado na Febem. [...] Apesar de ter cometido crime hediondo, ele será submetido ao

Estatuto da Criança e do Adolescente”, trecho de matéria da página 3, edição do dia 12/11/2003), ainda que o espaço destinado à “informação” seja tradicionalmente visto como o lugar da objetividade e imparcialidade, não “contaminada” pela opinião – o que é ilusório, como argumenta Chaparro (in Moretzsohn, 2002,a:100):

Dogmatizado o paradigma, desenvolveram-se, como valores definitivos, conceitos que iludem os leitores, como esse de levá-los a acreditar que a paginação diferenciada dos artigos garante notícias com informação purificada, livre de pontos de vista, produzida pela devoção à objetividade. Como se tal fosse possível, e até desejável.

Conferindo ares de fórum de discussão às folhas da imprensa, ainda na página 10, o jornal anuncia que “Redução da maioria cria polêmica”. A partir da edição seguinte, o foco das matérias deixaria de ser o assassinato em si, e passaria a concentrar-se em declarações favoráveis à redução da idade mínima de imputabilidade.

3.4 É a favor? Virou manchete!

“Cardeal apóia redução da maioria”, manchete de capa (14/11/03), anuncia que o arcebispo de Aparecida do Norte, Dom Aloísio Lorscheider, defende a alteração da idade mínima para imputabilidade de 18 para 16 anos. As declarações de Lorscheider fazem coro ao discurso punitivo: “É preciso agir com mais rigor contra os criminosos. As leis estão muito brandas”, afirmava o cardeal. O jornal aproveitou-se de declaração conveniente e nem se preocupou em confrontá-la com um passado de tradicional defesa dos direitos humanos e luta contra a ditadura de

Dom Aloísio, o que daria à opinião do arcebispo *status* de insuspeita, favorecendo a campanha.

O Ministro da Justiça, Marcio Thomas Bastos, também fora ouvido pelo jornal e sua opinião constava do texto. Porém, sua posição “radicalmente contra a redução” e, portanto, dissonante, não mereceu destaque. O jornal *O Globo* montava, desse modo, uma primeira página realçando as manifestações daquele que afirmava o que convinha, e “escondia” as palavras de quem, em tese, teria mais relevância e autoridade sobre o tema.

Construção idêntica à utilizada no interior do jornal. A editoria nacional era encabeçada pelo título “Adolescente sabe o que faz”. O subtítulo completava: “Dom Aloísio Lorscheider defende a redução da maioria penal, criticada por ministro da Justiça. O verbo “criticar”, mal empregado, destoa de “Bastos reage: ‘Sou radicalmente contra’”. A condenação do ministro à proposta, publicada em retranca, aparecia apenas abaixo do texto principal, que tratava do arcebispo.

O jornal confrontaria novamente a opinião do ministro da Justiça com uma figura de passado de lutas democráticas no dia 25: “Bastos repudia pena de morte defendida por Henry Sobel”. A foto publicada junto ao texto era do presidente da Confederação Israelita do Brasil, sob a legenda: “Henry Sobel: ‘Defendo os direitos das pessoas de bem, das vítimas’. O rabino, cuja história de defesa dos direitos humanos foi lembrada na reportagem apenas por declaração do próprio Bastos, defende agora inclusive a adoção no Brasil da pena de morte. Seria primeira vez, no entanto, já passadas três semanas da notícia do desaparecimento do casal e conseqüente início do “debate” acerca da idade penal, ilustrado por inúmeras manchetes favoráveis

à medida, que *O Globo* publicaria matéria – que não mereceu figurar na primeira página – cujo título acenava para uma posição contra a redução. Ao lado, um *box* noticiava que o juiz da 2ª Vara da Criança e do Adolescente do Rio, Guaracy Viana, propunha pena maior aos menores infratores.

Mesmo quando parte dos escolhidos pelo jornal para opinar não colaborava para campanha, *O Globo* se valia de artifícios para manter a medida de endurecimento penal com ares de polêmica: “Maioridade aos 16 anos divide Igreja e Judiciário” (capa da edição de 15/11).

“Não dá para o Congresso ficar surdo” (pág.9 de 16/11); “Rosinha defende pena mais rigorosa para menores que cometem homicídio” (pág.8 de 19/11); “Alckmin propõe pena maior para adolescentes”, acompanhado da *palavra de especialista*: “Chance de combater a impunidade”, (pág.8 de 20/11); “Menor infrator equivale a 17% dos presos do país” (capa de 23/11); “Alckmin e Bicudo divergem sobre pena para menores” (pág.5 de 24/11) são mais manchetes relativas ao mesmo tema: a campanha pela redução da idade penal.

A *palavra de especialista* citada acima ouviu três diferentes profissionais, e apenas o presidente da Associação dos Magistrados, Luiz Felipe Salomão, se diz a favor de mudanças no ECA. O juiz Geraldo Prado e o médico da Associação Brasileira de Proteção à Infância e à Adolescência Lauro Monteiro posicionaram-se contra a proposta de Alckmin.

A manchete do dia 23, também entre os exemplos mencionados, foi a principal chamada de capa daquela edição dominical, que dedicou três páginas do jornal ao assunto. A primeira, sob o *selo* “Crime e Castigo”, dis-

corria sobre a ineficiência do modelo sócio-educativo vigente para menores infratores: “Cerca de 70% dos adolescentes infratores se tornam reincidentes ao deixarem os institutos”. Outra página, consecutiva e sob o mesmo *selo*, publicava entrevista com o psicólogo americano Jonathan Kellerman. Sem aspas, o antetítulo da página afirmava: “Restrição do acesso às armas deve ser imediata para conter a criminalidade entre os jovens”. Kellerman defende propostas bastante radicais para “controlar os jovens violentos”, como veremos à frente, em *Filhos desobedientes x menores do “mal”*.

Mais adiante nas páginas do jornal, a notícia: “Passeata contra violência reúne 10 mil em SP”. A manifestação fora convocada por familiares do casal assassinado e defendia “penas mais severas para criminosos”. A reportagem incluía até uma declaração da apresentadora de TV Hebe Camargo – que aparecia em foto ao lado dos pais de Liana – à moda Bush: “Os que não estão aqui [na passeata] estão coniventes com esses bandidos”.

No dia 26, “Pela redução da maioridade” intitulava retranca da matéria sobre o Estatuto do Desarmamento (pág.12). Uma foto de Ari Friedenbach junto aos senadores Magno Malta e José Sarney e o subtítulo “Pai de Liana discute com Suplicy” completavam o quadro. No texto, a pergunta do pai da menina assassinada ao senador petista contrário a proposta: “O que o senhor acha que deve ser feito com um menor que comete crime hediondo?”.

O Globo noticiou em nota de capa (18/11) que a escritora Glória Perez fez questão de manifestar apoio a Ari Friedenbach, protagonista da vez: “Glória luta desde a morte de sua filha contra a impunidade no país e pela

reforma no Código Penal”, descreveu o jornal. A Lei de Crimes Hediondos “surgiu sob o impacto dos meios de comunicação” (Silva Franco,2000:43-64), assim como a progressão da mesma lei, em campanha protagonizada pela escritora, conforme consta no capítulo anterior.

Finalmente, a opinião do Presidente da República. A chamada mereceu figurar na primeira página, mas na dobra inferior – antes, todas as manchetes sobre o tema apareceram na parte superior, excetuando a chamada para o “apelo de um pai” de Friedenbach. Mas lá estava, em 27 de novembro: “Lula é contra a redução da maioridade”. Lula disse, “em entrevista à TV Bandeirantes”, que acha que um jovem que matou deve receber punição maior que aquela aplicada ao jovem que cometeu um outro delito, o que foi interpretado pelo jornal como uma defesa a mudanças no Estatuto do Menor. Quais seriam as mudanças, entretanto, não estava explícito na reportagem.

A matéria, última daquele mês de novembro a tratar da questão, contrapunha a opinião do presidente utilizando, mais uma vez, Ari Friedenbach: “Ari defende redução da maioridade penal”. A esta altura, quem não sabia disso? E, mais importante, como não comover-se com o sofrimento desse pai?

3.5 A campanha: no espaço da opinião

A campanha pela redução da idade mínima de imputabilidade penal contou também com as páginas de opinião e com os colunistas do jornal *O Globo*. Entre 15 e 27 de novembro, 12 textos opinativos sobre o assunto foram publicados, sendo quatro deles sob o título

Tema em debate, onde os editoriais do jornal são acompanhados pela *Outra opinião*.

Os colunistas políticos Tereza Cruvinel e Jorge Bastos Moreno dedicaram nota à discussão. Luiz Garcia, Verissimo e Zuenir Ventura, ocupantes de um mesmo espaço da página 7, também trataram do tema. A antropóloga Alba Zaluar e o professor de ética jornalística Carlos Alberto Di Franco publicaram um artigo cada.

De todos – e excetuando a *Outra opinião*, obviamente discordante do Editorial – apenas a coluna de Luiz Fernando Verissimo (27/11/2003) reagia negativamente à proposta de diminuição da maioria penal. O que não espanta. Verissimo destoa do discurso do jornal em quase todas as questões. Sua presença é cara à empresa justamente por isso: confere a *O Globo* o *status* de plural.

Os editoriais, publicados nos dias 15 e 22, escancaram a adesão à “tolerância zero”: “(...) o jovem, bem antes dos 16 anos, é capaz de distinguir o certo do errado, e de arcar com as conseqüências. Mais ainda: quem nessa idade não soubesse que é errado matar, e que o criminoso deve pagar por seu crime, já seria caso perdido. E desde quando o direito de matar impunemente outro ser humano faz parte do processo de formação de alguém?” (15/11). E: “O assassinato (...) reforça o justo clamor por mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente” (22/11).

Em coluna intitulada “A idade da culpa” (18/11), Luiz Garcia concluía: “É isso: as leis que protegem os direitos de criminosos são mais eficazes que todas as outras que supostamente protegem casais de namorados que queiram apenas acampar numa floresta”, ratificando a tendência punitiva neoliberal que defende que apenas os “homens

de bem” têm direito a usufruir dos direitos humanos.

Zuenir Ventura se valeu do tema para escrever as duas colunas de uma mesma semana. Na primeira, embora se declare sem “posição fechada”, o colunista se esmera em legitimar as atuações de Ari Friedenbach: “Só sei que é preciso ouvir Ari” e segue, fazendo eco aos editoriais e matérias: “(...) [a idade] não deve também servir de álibi para a impunidade”. Três dias depois, novo artigo (“Falta psi no debate”) indica o livro do psicanalista americano Jonathan Kellerman para ser incluído na discussão. O especialista daria entrevista de página inteira na edição do dia seguinte explicitando teses, no tratamento de crianças e adolescentes, que induzem à histeria (como será detalhado adiante). Mas Zuenir indica o livro e lava as mãos: “Se esse médico estiver realmente certo no seu diagnóstico (e não sou eu que vou dizer) (...)”.

Da mesma forma, os artigos assinados por Alba Zaluar e Carlos Alberto Di Franco, e as notas nas colunas de Tereza Cruvinel e Jorge Bastos Moreno cooperam com o clima de revolta emocionada, demonização do menor envolvido, repulsa à “impunidade” e campanha por alterações legislativas que endureçam o Código Penal.

Bem disse Verissimo: “No clima passional depois do fato, a punição mais reclamada é sempre uma que se equipare em selvageria à selvageria do crime, e as medidas de prevenção sugeridas são sempre manifestações de impaciência com a racionalidade ou com pruridos legais”.

3.6 Filhos desobedientes x menores do *mal*

Os adolescentes Liana e Felipe acampavam em um sítio abandonado no município de Embu-Guaçu quando foram raptados e, em seguida, assassinados. Os jovens, entretanto, não tinham permissão dos pais para realizar tal viagem. Liana mentiu à família dizendo que passaria o fim de semana com colegas em uma excursão da Congregação Israelita. Felipe disse que estaria acampando, no mesmo lugar em que acampara por diversas vezes antes, mas omitiu que Liana seria sua companhia. Tais informações foram fornecidas na edição de 11 de novembro.

Se o casal de namorados não tivesse mentido, aconteceria a tragédia? Mentir aos pais pode ser perigoso? A que espécies de riscos “nossos” filhos estão expostos? A questão moral foi amplamente explorada pelo jornal *O Globo*, rendendo um grande número de matérias dirigidas à classe média sensibilizada com o drama. O limite dos adolescentes, como lidar com eles, as causas e consequências das mentiras foram temas que se repetiram ao longo da cobertura do caso.

Por outro lado, e embora naturalmente seja ele também um adolescente filho de alguém, para o rapaz de 16 anos envolvido no caso o tom do discurso foi bem diferente. O menino foi tratado como monstro; e a vida que levava, sua personalidade e atitudes criminalizadas.

3.7 A desobediência aos pais – uma chance para o lobo mau atacar

Na mesma edição do dia 12, especialistas foram convocados a dar receitas aos pais de

adolescentes de como lidar com a “conquista de liberdade do jovem”. A psicanalista Marilyn de Oliveira, os psicólogos Antonio Carlos Amador Pereira e Sílvia Calábria e o presidente do Conselho Federal de Psicologia, Odair Furtado, opinaram sobre qual deveria ser a postura dos pais frente aos desejos dos jovens e comentaram o comportamento de Liana e Felipe. Todos os profissionais afirmaram que os familiares devem saber impor limites e a desobediência foi tratada como uma exposição à violência.

Curiosamente, coube à mãe de Felipe Caffé, e não a qualquer dos psicólogos entrevistados, teorizar sobre as razões que levaram o assassino de seu filho a agir daquela forma: “Para ela, o assassino só agiu porque encontrou o casal sozinho. Lenice diz que só existe uma teoria para o assassinato: - Foi pura maldade e sadismo”. A declaração de Lenice Caffé foi destacada em um *olho*, no texto intitulado “Pai de Felipe lamenta mentira do filho”.

Ari Friedenbach endossava a campanha pela redução da idade penal (13/11) proposta por Geraldo Alckmin na véspera, ao mesmo tempo em que lamentava a mentira da filha e apelava aos jovens: “Antes de contar uma mentirinha boba, que não é coisa grave, pensem nas consequências do que estão fazendo. Pensem nos pais, não tenham os pais como inimigos”.

Friedenbach é mais um a dar voz ao discurso moralista e amedrontador proferido pelo jornal *O Globo*: se desobedecer a papai e mamãe, o lobo mau pega você! Seu apelo e reprovação à mentira foram repetidas vezes colocados. Em entrevista no dia 16, a mentira de Liana foi tema de perguntas a Ari: “O senhor consegue entender por que sua filha viajou mentindo para os pais?”; “O senhor

teria permitido a viagem para acampar num lugar daqueles?"; e "O senhor sentia dificuldade em dizer não à sua filha?".

Estranhamente, enquanto o pai e o jornal preocupavam-se em convencer os jovens a deixarem que seus familiares os protejam dos perigos do mundo lá fora, também defendiam que outros jovens, os jovens "do mal", fossem punidos como adultos.

O jornal lamenta, inclusive, que o rapaz acusado seja protegido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente até para ser fotografado. A legenda da foto que mostrava os acusados pelo crime presos pela polícia de Taboão da Serra salientava: "Sem o menor, protegido pelo estatuto, os outros acusados são mostrados". O delegado Silvio Balangio Júnior teve a palavra diversas vezes para repetir que "o adolescente matou porque teve vontade. Só tendo estômago de aço pra ouvir ele falar sobre o crime" e acrescentar: "O adolescente é assassino e chefe do grupo. Os outros têm medo dele e, durante a acareação, não olhavam para o seu rosto ou desviavam o olhar".

Friedenbach, além de principal militante na campanha pró-redução, também não admitia qualquer argumentação que não demonizasse o menor: "Ninguém me diga que ele era vítima. Vítima era Felipe, um cara esforçado, trabalhador, que vendeu panfletos para ganhar R\$15 por dia e poder viajar com minha filha".

O detalhe na história super valorizado, a mentira de Liana e Felipe, rendeu capa no *Jornal da Família* (edição de 16/11), caderno dominical do jornal *O Globo*. "Por que fogem os adolescentes?" era a manchete que alertava as famílias de classe média: "Desejo de liberdade, necessidade de construir sua identidade, falta de diálogo em casa le-

vam jovens ao sonho de escapar do ambiente familiar".

A matéria dava seguimento à associação entre "as aventuras típicas da adolescência" e "uma violência urbana que multiplica os riscos" de tais aventuras. O texto relatava outros três casos noticiados pela imprensa à época e resume, em um *box*, os conselhos aos pais. A psicanalista Alice Bittencourt, legitimando a preconceituosa dicotomia *nós versus eles*, critica os pais que "deixam os filhos fazer tudo, sem saber que eles dirigem em alta velocidade embriagados, andam de madrugada em lugares escuros ou vão a festas em favelas". O que deveriam fazer os pais que são moradores de favelas para que seus filhos não frequentassem "festas em favelas" não foi esclarecido. O público do jornal *O Globo*, classe média que não mora no morro, enxerga a favela como ela é retratada pela imprensa: lugar que oferece perigo a pessoas como *nós*. É na favela que pode estar o lobo mau.

O menor acusado de matar Liana Friedenbach e Felipe Caffé, obviamente, é o lobo mau da vez, mas o jornal só procurou a opinião de um especialista para comentar o menino na edição do dia 23 de novembro. E escolheu um profissional de teorias bastante radicais: o psicólogo americano Jonathan Kellerman, autor do livro *Filhos selvagens – reflexões sobre crianças violentas*, citado e indicado na véspera por Zuenir Ventura como "leitura indispensável à discussão".

Em entrevista que ocupou meia página do jornal sob o título "Pais devem procurar ajuda muito, muito cedo", o psicólogo disse logo de início que não acredita que "alguém de 16 anos que tenha cometido um crime com o nível de violência que ele cometeu possa ser reabilitado. Se ele matou mais de

uma pessoa, eu diria que a chance de recuperação é zero”. Bem conveniente à campanha de endurecimento penal fomentada pelo jornal, Kellerman extrapola no radicalismo e adoração às punições severas propondo afastar os jovens violentos o máximo possível do convívio com a comunidade e, se matarem friamente, trancafiá-los até a morte.

Ignorado pelo jornal, o estabelecimento da idade penal em 18 anos é bastante antigo e impulsiona até hoje a reflexão de importantes nomes da criminologia crítica. Cerqueira (2000:13) questiona o tema, lembrando que capacidade de discernimento e maturidade foram colocados em cena quando da fixação daquela idade no Seminário Europeu das Nações Unidas, celebrado em Paris, em 1949:

Neste evento, a falta de maturidade como fator explicativo da tese da delinquência juvenil foi consagrada pelos especialistas ali presentes, em sua maioria assistentes sociais. O congresso conclui que a adaptação era o melhor meio para prevenir a delinquência e decide que nos países europeus (...) é desejável que a idade da responsabilidade penal não seja fixada abaixo dos 18 anos. Esta idade acabou sendo aceita por muitos países como limite para a maioridade penal.

Ele mesmo afirma não acreditar que tal escolha tenha qualquer fundamentação científica e cita Lópes Rey para embasar-se:

Lópes Rey afirma que não encontrou qualquer justificativa científica para a fixação do limite aos 18 anos. Entende que uma verdadeira criminologia recomenda pura e simplesmente a individualização em cada caso concreto, a partir de uma idade mínima representativa da infância. Diz que a individualização mostra que muitos adultos possuem menos maturidade que os jovens e, sem dúvida, como consequência do limite de idade

estabelecido, são considerados *prima facie* imputáveis. Para o autor, a tese de um menor penalmente irresponsável pelo simples fato de ser menor é tão ilógica e anticientífica como a que considera um adulto responsável pelo simples fato de ser adulto. Em ambos os casos é negado o princípio de individualização.

Seria, portanto, a idade de 18 anos uma escolha arbitrária, mas que descartaria qualquer fundamentação que generalizasse a aplicação de leis cada vez mais severas nesse sentido. O jornal *O Globo* não considerou a inclusão desse tipo de argumentação no “debate”.

Preferiu dar voz, por exemplo, ao psicólogo americano que disse com todas as letras o que ficou implícito em toda cobertura, embora politicamente incorreto de se preferir com todas as letras: mesmo que a maioridade penal fosse rebaixada, mesmo que o Estatuto da Criança e do Adolescente fosse reformulado, o castigo para o assassino de Liana ainda seria pequeno. A melhor punição é a definitiva.

3.8 Pesquisa de (consoante) opinião

Entre os dias 11 e 27 de novembro, 53 textos – entre matérias, artigos, colunas e editoriais – foram publicados pelo jornal *O Globo*, tratando da questão da redução da idade mínima de imputabilidade penal, a partir do assassinato de Liana e Felipe.

O Instituto Sensus realizou, entre 2 e 4 de dezembro, pesquisa de opinião que tratava da avaliação do presidente da República e do governo Lula, violência no governo Lula, corrupção no governo Lula e no Brasil, e da questão da antecipação da maioridade penal.

O Globo publicou o resultado da consulta no dia 9 de dezembro com nota de capa: “Pesquisa: 88% apóiam a redução da maioria”; e grande destaque na editoria *O País*: “88% apóiam maioria aos 16”, manchete da página três.

O *lead* da matéria atribuía o resultado em realce ao clima de violência: “O ambiente de insegurança e violência nas grandes cidades está influenciando a opinião dos brasileiros em relação à maioria penal”. Um *box* ao lado do texto apresentava os outros números apurados.

A cobertura do caso realizada pelo próprio jornal, que transformava em títulos de reportagens declarações favoráveis à questão; que elegeu como principal personagem o pai da menina, abalado emocionalmente pela tragédia e sedento por vingança; que se valeu de argumentos morais para provocar o clamor popular pelo endurecimento da legislação penal tanto em editoriais quanto em matérias; a cobertura do caso, segundo o mesmo jornal, não tem qualquer relação com o resultado da pesquisa popular.

Mais uma vez, *O Globo* fazia uso daquela mesma estratégia discursiva que aproveita o que declaram terceiros a favor do que lhe é de interesse. Desse modo, não é o jornal que quer a redução da maioria penal, e sim 88% da população do país. E esses 88% estão a favor da redução influenciados pelo ambiente de insegurança nas grandes cidades, e não pela campanha midiática pró-redução. E o ambiente de insegurança foi gerado por “eles”, bandidos e marginais: a imprensa só faz reportar os fatos.

O editorial da edição seguinte utiliza-se da estratégia, comprovando-a. Intitulado “Recado popular”, o jornal, respaldado por 88% dos brasileiros, dá o seu próprio recado: “(...)

um recado simples e claro, que políticos e autoridades precisam ouvir e entender. No clima aflitivo criado pelo acúmulo de atos de violência e crueldade, soa como pretexto para não agir o argumento de que os brasileiros estão reagindo emocionalmente, e mudar a lei não é solução. Ou de que uma coisa é a percepção da violência e outra, bem diferente, a violência real. A esta altura, ninguém precisa de estatísticas – nem de intérpretes – oficiais para sentir-se inseguro e vulnerável no Brasil. (...) Para as autoridades, especialmente na esfera federal, os números da pesquisa têm essa tradução: o governo precisa tratar a segurança pública como questão da mais alta prioridade, e preparar sem perda de tempo um plano eficaz para enfrentar a violência que assusta e desmoraliza o país”.

A possibilidade de se dispensar estatísticas – ou intérpretes – oficiais realmente existe na medida em que o próprio jornal encarrega-se, na forma pela qual diariamente noticia os crimes banais ou espetaculares que ocorrem na cidade, da produção de sensação de medo. Pelo contrário: estatísticas não seriam levadas em conta, se não confirmassem a tese defendida. A pesquisa realizada pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo serve de exemplo. *A Folha de São Paulo* noticiou em 1º de janeiro, em manchete na primeira página, o levantamento que revelava que apenas 1% dos homicídios dolosos envolviam menores de idade. A matéria fazia questão de frisar que os números surpreendiam os defensores da redução da maioria penal: “Baixo índice surpreende pai de Liana Friedenbach”.

4 Conclusão

O jornal *O Globo* é o carro-chefe das publicações das Organizações Globo. Como empresa atuante no meio da comunicação social num contexto neoliberal de Estado, o noticiário reflete as estratégias de controle social baseadas na aplicação de penas cada vez mais austeras como forma cruel de compensação pela ausência do mesmo Estado como provedor do *bem-estar* social.

O caso Friedenbach, noticiado e explorado em seus pormenores pelo veículo, é um exemplo da forma como o jornalismo é capaz de agir a favor das medidas de endurecimento da legislação penal, influenciando a opinião pública nesse sentido.

A atuação da imprensa acontece de forma discreta, entretanto, e por isso mesmo vitoriosa, utilizando-se de estratégias discursivas, sob os disfarces da “informação através da reprodução imparcial e objetiva dos fatos”.

A cobertura do caso em questão serviu para legitimar a urgência por nova reforma no Código Penal: a redução da idade de imputabilidade. Abordada de forma simplista, a campanha limitou-se à questão moral e valorizou as declarações daqueles cuja posição coincidia com a do jornal.

Dessa forma, as muitas manchetes sobre o assunto reproduziam frases de efeito pró-redução. Nos textos, os conceitos de informação e opinião – estabelecidos pela grande imprensa como dois discursos completamente diversos – conviviam harmoniosamente; o menor acusado pelo crime era demonizado; declarações contrárias à alteração legislativa, relegadas ao “pé” das matérias. Os boxes de “palavra de especialistas” e os artigos publicados traziam profissionais que também apoiavam a campanha e comenta-

vam os perigos a que estariam submetidos os jovens que mentissem à própria família, a exemplo do que fizeram Liana e Felipe.

Ari Friedenbach, pai da menina e protagonista da campanha, contribuiu principalmente por tornar públicas sua dor e revolta, envolvendo os leitores em seu próprio sofrimento. As ações do advogado que “lutava por justiça” emocionaram a opinião pública, ao mesmo tempo em que mantiveram o debate em termos superficiais.

O jornal *O Globo*, ao posicionar-se a favor da redução da idade penal, ignorou quando, onde, sob quais argumentos e condições ficou estabelecida originalmente a idade de 18 anos para marcar a maioridade penal e, mais importante, se existe qualquer justificativa que encerre, ou não, a questão.

Aliás, para merecer a classificação de “debate”, a cobertura do jornal precisaria ter ampliado a discussão em um horizonte muito mais abrangente. Não há debate se as posições defendidas por todas as partes coincidem. Muito menos se a discussão encerra-se na defesa do “bem” e repulsa ao “mal” e descarta fundamentação tão relevante e, ao mesmo tempo, tão desconhecida do grande público.

A exemplo do que acontece no tratamento de tantos outros temas, a cobertura do assassinato dos jovens paulistas prescindiu da busca por opiniões de intelectuais especialistas na área que contradissem o lugar comum.

A inclusão da criminologia crítica, aí sim configurando um debate, engrandeceria a reportagem do crime e seus desdobramentos na medida em que abriria o leque de teorias e fundamentações a respeito da questão penal e suas aplicações e implicações. Batista (2003:53) cita alguns nomes ao discorrer so-

bre a relevância dessa área de estudo e pesquisa que, segundo ela, encontra campo fértil na América Latina: Rosa Del Olmo, Eugênio Raúl Zaffaroni, Emílio García Mendez, Nilo Batista, Maria Lúcia Karam, Augusto Thompson, Gisálio Cerqueira Filho, Gizlene Neder, entre outros.

Alguns dos “outros” foram citados nesse trabalho, numa mostra de que muito mais poderia ser dito a respeito da questão criminal-penal. Entretanto, esperar que uma publicação mantida por uma grande corporação de mídia incluísse os pensadores da criminologia crítica no debate seria desconhecer o papel político-ideológico que essa publicação exerce. O sociólogo Loïc Wacquant alerta que “tudo aquilo que rompe o ‘ronron’ dessa politologia flácida que serve de instrumento da sociedade tem todas as chances de ser percebido como uma agressão ou de simplesmente não ser percebido”.

5 Bibliografia

- BATISTA, Nilo (2000). *Mídia e sistema penal no capitalismo tardio*, in *Discursos Sediciosos* nº 12, Rio de Janeiro, Revan/ICC, p. 271-289.
- BATISTA, Vera Malaguti (2003). *Difíceis ganhos fáceis – Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, ICC/Editora Revan, 152p.
- CALEIRO, Maurício (2003). *A Folha de São Paulo e a infância marginalizada*, in Bocc – biblioteca on-line de ciências da comunicação. Disponível em www.bocc.ubi.pt/index2.html
- CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth (2000). *A polícia diante da infância e da juventude: infração e vitimização*. Coleção Polícia Amanhã, vol. 3. Rio de Janeiro, Freitas Bastos/ICC.
- FERRAJOLI, Luigi (2002). *A pena em uma sociedade democrática*, in *Discursos Sediciosos* nº 12, Rio de Janeiro, Revan/ICC, p. 31-39.
- MENDONÇA, Kleber (2002). *A punição pela audiência: um estudo do “Linha Direta”*. Rio de Janeiro, Fa-perj/Quartet, 152p.
- MORETZSOHN, Sylvia (2002a). *Jornalismo em “tempo real”. O fetiche da velocidade*. Rio de Janeiro, Revan, 192p.
- MORETZSOHN, Sylvia (2002b). *O caso Tim Lopes: o mito da mídia cidadã*, in *Discursos Sediciosos* nº 12, Rio de Janeiro, Revan/ICC, p. 291-316.
- SILVA FRANCO, Alberto (2000). *As perspectivas do direito penal por volta do ano 2010*, in *Discursos Sediciosos* nº 9-10, Rio de Janeiro, Revan/ICC, p.43-64.
- WACQUANT, Loïc (2001). *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 119p.
- WACQUANT, Loïc (2002). *A ascensão do estado penal nos EUA*, in *Discursos Sediciosos* nº 11, Rio de Janeiro, Revan/ICC, p.13-39.